SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 15 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0197

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 102, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, considerando o disposto no inciso VI do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município e usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica facultativo o ponto nas repartições municipais no dia 24 de junho de 2011.
Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam às repartições, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade.
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:D488292E

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, CONVOCA a candidata abaixo descrita, aprovada no Processo Seletivo Publico n.º 03/2010, para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura no dia 20 de junho de 2011 às 14h, munida dos documentos constantes no item 7 do referido Edital do Processo Seletivo.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
BRUSIENE DE CÁSSIA CUNHA, RG. 44.909.848-5 – Classificação: 8.º lugar.

P.M. de Taquarituba, em 14 de junho de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:D790E593

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 101, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Taquarituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 016/2004 de 28/01/04.

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Taquarituba, os seguintes membros:
I - Representantes da Paróquia São Roque:
Titular: Maria Ferraz
Suplente: Terezinha Miranda
II - Representantes do Centro Espírita Amor e Caridade:
Titular: Rubens César Batista de Lima
Suplente: Salvador Luiz Malagó
III - Representantes da Casa da Criança de Taquarituba:
Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto
Suplente: Neucilene Maria Ribeiro Wenzel
IV - Representantes da Ação Social da Paróquia de Taquarituba – A.S.P.T:
Titular: Célia Maria Batista
Suplente: Elisete de Fátima Garbelote Soares
V - Representantes da Associação dos Moradores do Parque São Roque:
Titular: José Aparecido da Siva
Suplente: Isael Benedito Almeida
VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Isaac Leite
Suplente: Helio de Souza Carvalho

VII - Representantes da Associação Comercial de Taquarituba:
Titular: Cláudio Venâncio Pires
Suplente: Gino Chamorro Filho
VIII - Representantes da Igreja Evangélica de Taquarituba:
Titular: Joel de Moraes
Suplente: Roque Donizetti Natale
IX - Representantes da Coordenadoria Municipal da Ação Social:
Titular: Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Suplente: Jocelito Lopes de Andrade
X - Representantes da Coordenadoria Municipal da Educação:
Titular: Camila Maratta Montanha
Suplente: Ludney Rocha da Silva
XI - Representantes da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Tássia Estanislau Miano
Suplente: Dayse Marinho Righetto
XII - Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde:
Titular: Maria Fernanda Simões Assaf Rivera
Suplente: Adriana Carla de Oliveira Garcia
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º Fica revogado o Decreto n.º 416, de 4 de outubro de 2004.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:C5C4F79B

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 103, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre transferência de Ponto de Táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica transferido o **Ponto de Táxi n.º 12**, situado na Avenida Coronel João Quintino, em frente ao número 776, sentido Bairro/Centro para a Rua Ataliba Leonel defronte ao número 910.
Parágrafo Único. Esse ponto será composto de 02 (duas) vagas objeto dos seguintes remanejamentos:

TAXISTA	PONTO DE DESTINO
ALIPIO VAZ MARIANO	**12** (Rua Ataliba Leonel)
MAURO DE JESUS RODRIGUES	**12** (Rua Ataliba Leonel)

Artigo 2.º
Fica transferido o
Ponto de Taxi nº 05
da Rua Manoel Joaquim Mendes para a Avenida Capitão Eugênio Gabriel defronte ao número 86 sentido Bairro/Centro.
Parágrafo Único. Esse ponto será composto de 01 (uma) vaga objeto do seguinte remanejamento:

TAXISTA	PONTO DE DESTINO
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	**05 – Av. Cap Eugenio Gabriel**

Artigo 3º:
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:0E129C69

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 104, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a 1.ª Conferência de Saúde do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Artigo 1.º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90.

Artigo 2.º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 13 de junho de 2011, fica convocada a 1.ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15 de julho de 2011.

Artigo 3.º O tema central da Conferência será, "(Todos usam o SUS)".

Artigo 4.º A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Recreativo Taquaritubense.

Artigo 5.º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Coordenadoria Municipal da Saúde.

Artigo 6.º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Artigo 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 14 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:1D2A6848

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE **"(**TAQUARITUBA)"
REGIMENTO GERAL
CAPITULO I
Dos Objetivos
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de TAQUARITUBA convocada pelo Decreto Municipal n.º 104, de 14 de junho de 2011, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na (Sistema Único de Saude), através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde
CAPÍTULO II
Da Realização
Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia (15 DE JULHO DE 2011, DAS 8 ÁS 17 HORAS).
Parágrafo Único - A Conferência será realizada no (CENTRO RECREATIVO TAQUARITUBENSE, RUA DR. ATALIBA

LEONEL, n.º 749, Centro) sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Coordenadoria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto n.º 104, de 14 de junho de 2011 do Prefeito Municipal e da Portaria n.º 001, de 14 de junho de 2011 da Coordenadoria Municipal da Saúde, a Conferência terá como tema básico ("TODOS USAM O SUS").

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub-tema: "Acesso e Acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS.

I – política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidades;

II – Participação da comunidade e controle social;

III- Gestão do SUS (Financiamento, Pacto pela Saúde e Relação Publico x Privado, Gestão do Sistema, do trabalho e da Educação em Saúde).

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por

ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou

observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Coordenador

Municipal da Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: (EDNA DE FATIMA FOGAÇA)

Coordenador Geral: (ADRIANA CARLA DE OLIVEIRA GARCIA)

Coordenadores Adjuntos: (KATIUSCIA DI PAULA,

JOSIELI MENIS MIGUEL, IRONICE RODRIGUES MENDES SALAKI)

Secretária Executiva: (EDNICE MENDES PEREIRA, FERNANDA FERRARI GONÇALVES)

Tesoureira: (MARTINHO DOS SANTOS, MANOEL AGOSTINHO CAMPOS JUNIOR)

Secretaria de Credenciamento: (NATALY FONSECA)

(TASSIA ESTANISLAU MIANO, MARIA JOSE CERQUEIRA)

Secretaria de Divulgação e Comunicação: (CAMILA CAROLINE O. VAZ, PATRICIA FERRARI GONÇALVES)

Relator: (ROSANGELA MARIA DA SILVA, MARIUZA MATILDE PEIXOTO LOURENÇO)

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou Instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades

de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores

rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis;

conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade

civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de

Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades

rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Coordenadoria Municipal da Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei n.º 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Coordenadoria Municipal de Saúde até

o dia (13/07/2011) e no (Centro Recreativo Taquaritubense) no dia (15/07/2011).

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central

que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da

reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente

com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios

terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados

como destaques para serem apreciados, no final da leitura por

ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos

pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no *"caput"* deste artigo.
Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos robatórios.
(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de (TAQUARITUBA) no dia (13/06/2011).

Taquarituba, 14 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

EDNA DE FATIMA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:7DEA1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 44 de 21/03/2011, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes ausentes, e a quem mais possa interessar, que em sessão pública datada de 13/06/2011, às 14:15 horas, após o exame da Documentação apresentada no pleito pelos Licitantes, foi proferido o seguinte julgamento:
LICITANTE HABILITADA: UNYFOR MASTER COMERCIO E IND DE CONFECÇÕES – ME/Bauru-SP;
LICITANTE INABILITADA: HONORATO FERRAZ DA SILVEIRA –ME- Itai/SP, juntou as declarações referentes aos anexos III, IV e VI, mencionadas no item 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 do edital sem a assinatura do responsável legal.
De acordo com o art. 109, inc. I, "a", § 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações, cientifica os licitantes do julgamento, que será publicado no D.O.M e aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso após a publicação.

Taquarituba(SP), 13 de junho de 2011.

JOCELITO LOPES DE ANDRADE
RG: 18.665.482-Presidente da Comissão

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:DDFF02B7



